

DECRETO N° 002 de 08 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLAGEM E/OU AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chã Grande, no uso das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de orientar, organizar, controlar e fiscalizar o uso dos meios de publicidade no Município;

Considerando que o impacto ambiental dos meios de publicidade requer o estabelecimento de procedimentos para o seu ordenamento no Município,

**DECRETA**

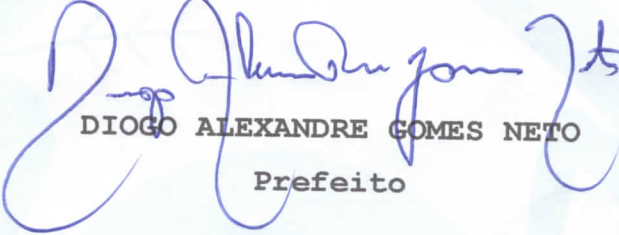
**Art. 1:** Fica proibido na jurisdição do Município de Chã Grande, a colagem e/ou afixação de qualquer tipo de **propaganda** ou publicidade comercial, inclusive as de caráter político-partidária, em postes de iluminação pública, passarela de pedestres, pontes, viadutos, monumentos públicos, parques, jardins, praças, sinalização do trânsito, árvores e próprios federais, estaduais e municipais, que venha a prejudicar a estética urbana e a higiene, que contravenha a postura municipal, ou a outra qualquer restrição de direito.

**Parágrafo Único** - Exclui-se do caput deste artigo as propagandas e ou publicidades destinadas à promoção de

eventos de âmbito cultural, religioso, científico e educacional, permitidas somente através de outdoors, faixas previamente autorizados e dentro dos padrões legais estabelecidos.

Art. 2 ° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chã Grande/PE, 08 de Janeiro de 2018



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLAGEM  
E/OU AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA PRÉDIOS  
PÚBLICOS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E  
ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Chã Grande**, no uso das atribuições que  
lhe são pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de orientar, organizar, controlar e  
fiscalizar o uso dos meios de publicidade no Município;

Considerando que o impacto ambiental dos meios de publicidade  
requer o estabelecimento de procedimentos para o seu ordenamento  
no Município,

**DECRETA**

**Art. 1:** Fica proibido na jurisdição do Município de Chã Grande, a  
colagem e/ou afixação **de qualquer tipo de propaganda** ou  
publicidade comercial, inclusive as de caráter político-partidária, em  
postes de iluminação pública, passarela de pedestres, pontes, viadutos,  
monumentos públicos, parques, jardins, praças, sinalização do  
trânsito, árvores e próprios federais, estaduais e municipais, que venha  
a prejudicar a estética urbana e a higiene, que contravenha a postura  
municipal, ou a outra qualquer restrição de direito.

**Parágrafo Único** - Exclui-se do caput deste artigo as propagandas e  
ou publicidades destinadas à promoção de eventos de âmbito cultural,  
religioso, científico e educacional, permitidas somente através de  
outdoors, faixas previamente autorizados e dentro dos padrões legais  
estabelecidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chã Grande/PE, 08 de Janeiro de 2018.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:52B75658

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 11/12/2018. Edição 2225  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>